



LEI ORDINÁRIA Nº 1613

de 19 de janeiro de 2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, A ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados durante o exercício
corrente, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por
cento), além do que está previsto no artigo 50 da Lei n.º 1578, de 25 de
março de 1999, e artigo 10 da Lei 1592, de 29 de junho de 1999,
obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstos nos
incisos 1 a IV, do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.*

Art. 2º.. *Os efeitos desta Lei retroagirão à data de 11 de novembro de
1999.*

Corumbá/MS, 19 de Janeiro de 2000.

EDER MOREIRA BRAMBILLA **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1613/2000 - 19 de janeiro de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em